



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Monitoria em disciplinas dos Cursos Técnicos e Superiores para o 1º semestre letivo de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas, no período de 15 a 22 de março de 2023, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Bolsas de Monitoria, para preenchimento de vagas correspondentes ao Edital do 1º semestre letivo de 2023.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Fornecer intervenção pedagógica aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes e dos Cursos de Graduação do IFMG - *Campus Bambuí* através de ação de monitoria a ser realizada por estudantes do próprio campus.

1.2. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG - *Campus Bambuí*.

2. DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

I. Monitoria SUP, para estudantes do IFMG, dos cursos de graduação com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

II. Monitoria EM, para estudantes do IFMG, dos cursos técnicos com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$200,00 (duzentos reais).

III. O estudante monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado em um curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Bambuí*.

- 3.2. Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever e na disciplina pré-requisito, quando for o caso.
- 3.3. Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico, caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.
- 3.4. Não estar vinculado a estágio remunerado.
- 3.5. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *Campus*.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **15 a 22 de março de 2023**, via Formulário Eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/11gRTZLjE-38fwaPZJNekXpoYa6mNmWh2dxD_kkm0-NY/edit?ts=640a1385
- 4.2. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e preencher o Formulário de Inscrição. Se for aprovado no processo, deverá enviar para o e-mail do Programa de Monitorias (coordenacaomonitoria.bambui@ifmg.edu.br) todos os documentos solicitados em formato PDF.
- 4.3. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

- 5.1. Histórico do período comprovando ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual irá se inscrever (Conecta – Portal do Aluno);
- 5.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 5.3. Dados bancários, em caso de Monitoria remunerada

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

- I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;
- VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR:

- I. selecionar o candidato à monitoria;
 - II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
 - III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
 - IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
 - V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.
 - VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.
- § 1º O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.
- § 2º Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.
- § 3º Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Programa de Monitorias.
- 8.2. A seleção ocorrerá entre os dias **28 a 30 de março de 2023**, de acordo com as informações repassadas, por e-mail, pelo professor orientador da disciplina pleiteada.
- 8.3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas no quadro anexo ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de avaliação teórica (e/ou prática) e/ou entrevista por webconferência.
- 8.4. Serão encaminhados, para a seleção com o professor, os seis candidatos inscritos com maior nota na disciplina pré-requisito.
- 8.5. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas.
- 8.6. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.
- 8.7. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) maior nota na disciplina objeto da monitoria;
 - b) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 8.8. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo do Programa de Monitoria e do(a) Professor(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

9. DAS NORMAS GERAIS

- 9.1. O aluno poderá se candidatar à monitoria voluntária, devendo passar pelo mesmo processo seletivo, tendo os mesmos direitos (exceto remuneração) e deveres do monitor remunerado.
- 9.2. O aluno contará com um orientador, devendo este ser professor (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo, do quadro do IFMG - *Campus* Bambuí, em exercício. O orientador será responsável em

todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.

9.3. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina; no entanto, o processo seletivo poderá ser realizado no mesmo dia.

9.4. A prorrogação da monitoria voluntária ou remunerada poderá ser efetuada apenas uma única vez, caso haja necessidade, e com a concordância do(s) professor(es) da disciplina, sem a necessidade de o monitor participar de novo processo seletivo.

9.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do 2º semestre letivo de 2023.

9.6. Em caso de desistência de algum monitor durante o semestre, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

9.7. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente pelo Programa de Monitorias.

10. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

10.1 A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. por suspensão imposta ao estudante monitor;

III. por trancamento de matrícula do estudante monitor;

IV. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

VI. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será divulgado a partir do dia **3 de abril de 2023** no sítio www.bambui.ifmg.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A perda de qualquer prazo previsto neste Edital implicará na eliminação do processo.

12.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados ao Programa de Monitorias no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

12.3. O preenchimento das vagas de monitoria para todas as áreas constantes no Anexo deste Edital está sujeito à disponibilidade do número de vagas, podendo ser alterado sem aviso prévio.

12.4. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

12.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com o Programa de Monitorias.

12.6. Para todos os efeitos, este Processo Seletivo não se aplica ao disposto na Portaria nº 100, de 21/08/2009, publicada no BS 08/2009.

ANEXO I

DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS - MONITORIA REMUNERADA

| Disciplina | Disciplina pré-requisito | Curso pré-requisito | Cursos em que o monitor atuará |
|--|---|---|---|
| Desenho Técnico | Desenho Técnico | Agronomia; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Produção, Zootecnia | Técnico em Meio Ambiente/ Técnico em Agropecuária/ Técnico em Manutenção Automotiva |
| Fertilidade do Solo/ Solos e Fertilidade | Fertilidade do Solo/ Solos e Fertilidade | Técnico em Agropecuária Integrado ou subsequente | Técnico em Agropecuária Integrado ou subsequente |
| Física III | Física III | Engenharias ou Licenciatura em Física | Cursos Técnicos Integrado |
| Irrigação | Irrigação e Hidráulica | Agronomia | Técnico em Agropecuária Integrado e Subsequente |
| Língua Portuguesa I | Língua Portuguesa II | Cursos de graduação ou Técnicos Integrados | Primeiros anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio |
| Lógica e Técnica de Programação | Lógica e Técnica de Programação (Técnico em Informática) ou Algoritmos e Estruturas de Dados I (Bacharelado em Engenharia de Computação) ou disciplina equivalente em curso Técnico em Informática ou equivalente ou Superior na área de Computação | Técnico em Informática ou equivalente ou Engenharia de Computação ou outro Superior na área de Computação | Técnico em Informática |
| Matemática I | Matemática I e II ou Fundamentos da Matemática | Cursos técnicos integrados ao EM ou graduação, preferencialmente licenciatura | Técnico em Agropecuário Integrado |
| Matemática I | Matemática I e II ou Fundamentos da Matemática | Cursos técnicos integrados ao EM ou graduação, preferencialmente licenciatura | Técnicos integrados em Administração, Eletromecânica e Informática |
| Matemática II | Matemática III, Cálculo ou Cálculo I | Curso de Graduação ou Técnico Integrado | Segundos anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio |
| Matemática III | Cálculo, Cálculo I ou Fundamentos de Matemática | Curso de graduação | Terceiros anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio |
| Piscicultura | Zootecnia I ou Piscicultura(técnico) Aquicultura (superior) | Técnico em Agropecuária Integrado ou subsequente | Técnico em Agropecuária Integrado ou subsequente |
| Química II | Química Geral | Não há | Todos os segundos anos dos cursos técnicos |

| | | | |
|----------|-----------------|---|--|
| | | | integrados do campus |
| NAPNEE 1 | Cálculo I | Licenciatura em Física ou Engenharias | Cursos técnicos integrados |
| NAPNEE 2 | Ficha Acadêmica | Zootecnia ou Agronomia ou Ciências Biológicas | Curso técnico em Agropecuária |
| NAPNEE 3 | Ficha Acadêmica | Cursos de graduação | Curso técnico em Administração, e em Informática |

ANEXO II

DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - MONITORIA REMUNERADA

| Disciplina | Disciplina pré-requisito | Curso pré-requisito | Cursos em que o monitor atuará |
|--------------------------------------|---|--|--|
| Algoritmos e Estruturas de Dados I | Algoritmos e Estruturas de Dados II | Engenharia de Computação | Engenharia de Computação |
| Anatomia Veterinária I | Anatomia Veterinária I e II | Medicina Veterinária | Medicina Veterinária |
| Anestesiologia Veterinária | Anestesiologia Veterinária | Medicina Veterinária | Medicina Veterinária |
| Cálculo I | Cálculo I | Engenharias de Alimentos, Computação e Produção e Lic. em Física | Engenharia de Computação e Engenharia de Produção. |
| Contabilidade Gerencial | Gestão de Custos e Contabilidade Gerencial | Administração ou Engenharia de Produção | Administração e Engenharia de Produção |
| Desenho Técnico Aplicado | Desenho Técnico Aplicado ou Desenho Técnico I | Engenharia de Computação | Engenharia de Computação |
| Eletrotécnica | Eletrotécnica | Engenharia de Computação | Engenharia de Computação |
| Fundamentos de Matemática | Fundamentos de Matemática | Agronomia ou Zootecnia. | Agronomia |
| Geometria Analítica e Álgebra Linear | Geometria Analítica e Álgebra Linear | Licenciatura em Física ou Engenharias | Licenciatura em Física e Engenharias |
| Hidráulica | Hidráulica | Agronomia | Agronomia |
| Laboratório de Química Analítica | Laboratório de Química Analítica | Agronomia, Zootecnia ou Engenharia de Alimentos | Agronomia, Zootecnia e Engenharia de Alimentos |
| Máquinas e Mecanização agrícola | Máquinas e Mecanização agrícola | Agronomia ou Zootecnia | Agronomia e Zootecnia |
| NAPNEE 4 | Ficha acadêmica | Engenharia de Computação | Engenharia de Computação |
| NAPNEE 5 | Ficha acadêmica | Ciências Biológicas | Ciências Biológicas |
| NAPNEE 6 | Ficha acadêmica | Engenharia de Alimentos | Engenharia de Alimentos |
| Química Geral | Química Geral | Cursos de graduação | Lic. em Ciências Biológicas, Lic. em |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | Física; Bacharelado em Zootecnia; em Agronomia e em Engenharia de Alimentos. |
|--|--|--|--|

OBSERVAÇÕES:

Os monitores matriculados nos cursos técnicos referem-se à modalidade EM – Bolsa: R\$200,00.

Os monitores matriculados nos cursos de graduação referem-se à modalidade SUP – Bolsa: R\$275,00.

BambuÍ, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 14/03/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1487146** e o código CRC **A611F610**.

23209.000792/2023-86

1487146v1